



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2687 de 01 de novembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2687 de 01/11/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA QUEIROZ DE CARVALHO LTDA.
Processo: 5559/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Fraldas.
Valor: R\$ 595,84
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Chefe do Poder Executivo, considerando o processo abaixo, autoriza a adesão parcial à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin, na forma abaixo:

Órgão cedente: Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Empresas: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA EPP, LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI EPP, MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

Itens aderidos: 1 a 13, 15 a 21, 24 a 37, 39 a 59, 61 a 68, 70, 72 a 74, 76 a 89.

Processo de Solicitação de Adesão: 6902/2017

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 011/2017, Pregão Presencial 025/2017. Objeto: Aquisição de material de construção. Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

DECRETO N.º 5.020 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por superávit Financeiro, na importância de R\$ 126.854,03 (CENTO E VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FONTE = 020 R\$ 126.854,03 (Merenda Escolar)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.306.4012.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$ 126.854,03
-------------------------------------	----------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, com o objetivo de atender o Programa de Merenda Escolar.

§ 1º - Por Superávit Financeiro:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 001 – 2299-3 – 15106-8 – Banco do Brasil

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 142.126,43	Obrigações	R\$ 15.272,40
		Superávit	R\$ 126.854,03
Total	R\$ 142.126,43	Total	R\$ 142.126,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paty do Alferes, 01 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4928 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM QUE DISPÕE O CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL ARTIGOS 35, 36 E 37 I, II, III, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II, III E IV da Lei 1077 DE 05/04/2004 e da Lei Nº 2203 de 30/09/2015 QUE DISPÕEM SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art.35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004 e Lei Nº 2203 de 30 de setembro de 2015

DECRETA

Art. 1.º Ficam os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante no Anexo I deste Decreto, enquadrados, na forma dos ARTIGOS 35,36 e 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004,e Lei nº 2203 de 30 de setembro de 2015, nas classes previstas no Anexo I.

Art 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017,revogadas as disposições encontradas.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
 Prefeito Municipal
 REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO

ANEXO I			CATEGORIA	PADRÃO AGOSTO 2017
Matrícula	Nome	Classe		
00599018	ADRIANA MACHADO PERUCCI	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6
00127301	ALFREDO CARVALHO DA SILVA	Prof. B Padrão 2	B	3
00570010	ALINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SALVADO	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6
00125801	ANA CAROLINE DUTRA DIAS	Prof. B IV Padrão 2	B-IV	3
00127901	ANA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	Prof. A Padrão 2	A	3
00099301	ANDERSON BORGES DA SILVA	Prof. B IV Padrão 2	B-IV	3
00422010	ANDREA DOS SANTOS FRAGA ROSA	Prof. A III Padrão 9	A-III	10
540013	ANGELICA APARECIDA LARANJA LISBÔA	Prof. A II Padrão 7	A-II	8
00125501	BEATRIZ DA SILVA CHAVES	Prof. A III Padrão 2	A-III	3
00127701	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES	Prof. A Padrão 2	A	3
00596019	CELI GUIMARAES DOS SANTOS DE PAULA	Prof. A III Padrão 5	A-III	6
00125701	CELIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR	Prof. A Padrão 2	A	3
00423017	DANIELA DOS SANTOS FRAGA	Prof. A Padrão 9	A	10
00492019	EDNA DA CONCEIÇÃO CANEDO BARROS	Prof. A IV Padrão 8	A-IV	9
00428019	ELAINE COSTA SILVA	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10
00126101	ELIAS DA COSTA ABREU	Prof. B IV Padrão 2	B-IV	3
00548014	IJUA SANTOS SILVA	Prof. A IV Padrão 7	A-IV	8



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-**VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO - **Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

00125001	IVANA CARVALHO DOS SANTOS	Prof. A Padrão 2	A	3
00426016	JACQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10
00425010	JETANIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES	Prof. A III Padrão 9	A-III	10
00493015	JOAO CARLOS BATISTA TAVARES	Prof. B Padrão 8	B	9
00429015	LEDA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	Prof. A II Padrão 9	A-II	10
00269018	LEILA RAMOS DEOLIVEIRA	Prof. A IV Padrão 8	A-IV	9
00485012	LUIZ EITOR FONTES TREGA	Prof. B Padrão 9	B	10
00128101	MARCELE CRISTINA DA SILVA CURITYBA	Prof. A III Padrão 2	A-III	3
00134301	MARCIA DUARTE DE ALMEIDA SILVA	Prof. A III Padrão 1	A-III	2
00490016	MARCIA RAMOS DE QUEIROZ CASA NOVA	Prof. A Padrão 8	A	9
00539015	MARIA HELENA FRANÇA LIMA	Prof. A II Padrão 7	A-II	8
00598010	MARIA VALERIA FERNANDES FONSECA TAVARES	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6
00402010	MARIA VERONICA REIS MICHAELI DA SILVA	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10
00494010	PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA	Prof. A III Padrão 8	A-III	9
00457019	ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10
00126201	SERGIO LUIS BASTOS	Prof. A Padrão 2	A	3
00124901	SIMONE SANTANA DA SILVA	Prof. A III Padrão 2	A-III	3
00463019	SIRLENE DE SOUZA MARQUES	Prof. A III Padrão 9	A-III	10
00483010	VANDERLEI ZARUR DE OLIVEIRA AFONSO	Prof. B Padrão 9	B	10
00125401	VANESSA CURITYBA DOS SANTOS BAPTISTA	Prof. A Padrão 2	A	3
00547018	VERA LUCIA SALES DE LIMA DA SILVA	Prof. A II Padrão 7	A-II	8
00127801	WALERIA ROSSI DE SOUZA CORDEIRO	Prof. A IV Padrão 2	A-IV	3

PORTARIA Nº 761/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CELSO ALVES SERRALHEIRO**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL- Conselheiro Prodeq.** Lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 762/2017 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo 6910/2017 de 28/09/2017;

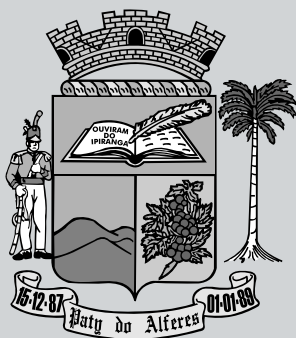
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **ROSILEA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS**, matrícula nº 306/01, Prof. A IV Padrão 10. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 5022 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira do Magistério, suspende os atos de enquadramento, nomeia Comissão Especial de Revisão de Legislação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 4377/2017, protocolado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério no qual solicita revisões e alterações da legislação atinente ao magistério e sobretudo quanto às normas de enquadramento;

Considerando, a edição da **Portaria nº 760/2017**, de 31 de Outubro de 2017 que institui a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público da Educação Básica, com caráter permanente, para orientar a elaboração/adequação, operacionalização e a avaliação do Plano;

Considerando que o artigo 42 da Lei 2203 de 30 de setembro de 2015 as progressões funcionais para obtenção de nova titulação ocorrerá anualmente, no mês de outubro, sempre que houver candidato que preencha todos os requisitos estabelecidos no art. 43 desta Lei, podendo ser antecipada no caso de aposentadoria;

Considerando que a meta integrada (17 e 18) – Valorização do Professor e Plano de Carreira Docente do Plano Municipal de Educação de Paty do Alferes prevê a valorização dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes assegurando o seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, referenciando o piso salarial nacional e promovendo a reformulação do Plano de Carreira do Magistério a ser concluído até o final do ano de 2016;

Considerando que tal reformulação prevista no Plano de Carreira não foi realizada e concluída até o final do ano de 2016;

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando, por fim que a receita referente ao FUNDEB no exercício de 2017 apontou queda acentuada, a partir do mês de abril e sendo assim inviabilizando diversas ações na área de Educação e não conseguindo suprir todas as despesas com folha de pagamento, recomendando assim a aplicação do poder geral de cautela.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica instituída a Comissão Especial de Revisão de Legislação que será responsável pela reavaliação dos atos baixados na área da Educação, notadamente quanto ao Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal bem como readequação da legislação vigente às normas do Plano Nacional de Educação e suporte à Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) – A Comissão Especial de Revisão de Legislação será formada pelos seguintes membros:

Presidente

Dr. Álvaro Gonçalves Pires de Figueiredo – Assessor Jurídico

Supervisor e Revisor

Dr. Marcelo Basbus Mourão – Consultor Jurídico

Dra. Camila Rosa Lisboa – Chefe de Gabinete Estratégico

Membros

Lucas Santos da Silva – Técnico – Matrícula 1226/02

Vania Cláudia da Silva Castro – Professora – Matrícula 517/01

Maria Aparecida Soares – Supervisora – Matrícula 1333/01

Janaina Dorio Cravo Veloso – Professora – Matrícula 213/01

André Luis de Oliveira Rosa – Professor – Matrícula 006080/17

Rosa Maria Lopes Fraga – Diretora de Educação - Matrícula 555/01

Rosenéa Borges Marques Goulart – Coordenadora Pedagógica – Matrícula 1227/01

Art. 2º) – A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do presente Decreto podendo ser prorrogado por período a ser definido mediante justificativa encaminhada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º) – No Relatório Conclusivo a Comissão deverá propor as alterações e informar os atos administrativos que deverão ser baixados pelo Poder Executivo com vistas a promover a adequação das normas legais.

Art. 4º) – Ficam suspensos os processos de enquadramento previstos para o mês de outubro/2017, na forma disposta do artigo 42 da Lei Municipal 2203 de 30 de Setembro de 2015 até a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada através do presente Decreto.

Parágrafo Único – Os processos porventura protocolados até a data de 31.10.2017 por profissionais do magistério com o requerimento de enquadramento e análise de cursos deverão ser sobrestados na forma e no prazo dispostos no **caput** deste artigo.

Art. 5º) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 6º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1º de Novembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

